



Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., doravante designado por IAPMEI, I.P., para o Departamento de Empreendedorismo e Financiamento, inserido na Direção de Empreendedorismo e Inovação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Ata n.º 1

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas 11 horas, reuniu, por videoconferência, o júri designado por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de junho de 2024, do procedimento concursal comum referido acima.

Estiveram presentes na reunião Sandra Maria Fernandes de Melo Alvim, chefe do Departamento de Empreendedorismo e Financiamento, na qualidade de presidente do júri, Cristina Maria Diamantino Louro Serra, técnico superior do Departamento de Empreendedorismo e Financiamento, 1.ª vogal efetiva, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Margarida Rodrigues Coelho, técnico superior do Departamento de Recursos Humanos, 2.ª vogal efetiva.

A reunião do júri teve como objetivo:

- 1 - Determinar os requisitos específicos e preferenciais de admissão ao presente procedimento concursal;
- 2 - Fixar os métodos de seleção, incluindo as condições específicas da sua realização e respetiva valoração, de acordo com o estabelecido na alínea o) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, e aprovar os temas a abordar na prova de conhecimentos, definir o tipo de prova a aplicar, bem como a bibliografia específica e legislação de suporte para a prova de conhecimentos, de acordo com a alínea r) do n.º 3 do mesmo artigo da Portaria;
- 3 - Definir e aprovar os critérios de desempate.

Assim, considerando que as atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2024, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP), consistem no exercício de funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de técnico superior, nomeadamente nas seguintes atividades/tarefas:

- a) Desenvolvimento de planos de projeto detalhados, incluindo cronogramas, metas e recursos necessários;

- b) Acompanhamento do progresso do projeto em relação às metas definidas e ajuste de planos conforme necessário;
- c) Implementação de sistemas de controlo de qualidade para garantir a conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos;
- d) Monitorização do uso de recursos e otimização para garantir a eficiência do projeto;
- e) Avaliação e mitigação de potenciais riscos que possam afetar o sucesso do projeto;
- f) Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com situações imprevistas ou emergências;
- g) Garantia da segurança e confidencialidade das informações, em conformidade com as regulamentações aplicáveis;
- h) Comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas no projeto, incluindo equipa, entidade financiadora e parceiros;
- i) Manutenção de relatórios de progresso regulares e comunicação de atualizações importantes a todas as partes interessadas;
- j) Avaliação regular do desempenho do projeto em relação aos objetivos e métricas estabelecidos;
- k) Identificação de áreas de melhoria e implementação de medidas corretivas para otimizar o desempenho do projeto.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 – Requisitos específicos e preferenciais

Para além dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, constituem também requisitos específicos e/ou preferenciais de admissão:

- a) Grau académico: Licenciatura, preferencialmente, em Ciências de Informação ou Gestão de Informação;
- b) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- c) Conhecimentos avançados de Microsoft Excel e Power BI, ou similares, e ferramentas colaborativas;
- d) Fluente em língua inglesa (escrita e conversação);
- e) Disponibilidade para deslocações fora e dentro do país, e condução de viaturas de serviço.

Não há lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

2 – Métodos de seleção e utilização faseada

Nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria, conjugados com o artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: **avaliação curricular (AC) ou prova de conhecimentos (PC) e entrevista de avaliação de competências (EAC) ou avaliação psicológica (AP)**, nos seguintes termos:

A) Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC) - para os candidatos que, com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização dos métodos de seleção previstos para os outros candidatos em substituição destes, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

B) Prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP), complementados com o método de seleção entrevista de avaliação de competências (EAC) — para os restantes candidatos.

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de “Não Apto” num dos métodos de seleção, ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

De acordo com o disposto no artigo 19.º da citada Portaria, a aplicação do segundo método, e seguintes, será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, a definir posteriormente.

I - Prova de conhecimentos (PC)

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Assume a forma escrita, em suporte eletrónico, de natureza teórica e de realização individual, sendo permitida a consulta de legislação (desde que não anotada, nem comentada), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, podendo ser alargada, no limite, até mais 30 (trinta) minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que o solicitarem.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas (cfr. n.º 1 do artigo 21.º conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º, ambos da Portaria). É composta por perguntas de escolha múltipla de resposta única. Cada pergunta mal respondida, não respondida, ou com mais do que uma resposta assinalada é classificada em 0 (zero) valores.

O júri deliberou que a prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente:

- Missão do IAPMEI e atividades da Direção de Empreendedorismo e Inovação;
- Empreendedorismo;
- Planeamento, gestão e monitorização de projetos;
- Sustentabilidade Empresarial;
- Análise de dados.

Apresenta-se em seguida a *webgrafia* específica e legislação de suporte aprovada:

- [IAPMEI - APP do Empreendedor](#)
- [IAPMEI - Missão, Visão e Valores](#)
- [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/DOCS_Emp/Relatorio-Diagnostico-sobre-o-empreendedorismo-em.aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/DOCS_Emp/Relatorio-Diagnostico-sobre-o-empreendedorismo-em.aspx)
- [IAPMEI - Vídeo Pitch](#)
- [Modelo de Negócio \(youtube.com\)](#)
- [Modelo de Negócio | 7 dicas úteis \(youtube.com\)](#)
- [Guia Prático do Empreendedor \(iapmei.pt\)](#)
- [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/StartUP-Boost-\(1\)/DocsBoost/eBook_espirito_empreendedor_pt.aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/StartUP-Boost-(1)/DocsBoost/eBook_espirito_empreendedor_pt.aspx)
- [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/StartUP-Boost-\(1\)/DocsBoost/eBook_comunicacao_pt.aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/StartUP-Boost-(1)/DocsBoost/eBook_comunicacao_pt.aspx)
- <https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo/Guias-e-Manuais-de-Apoio/CriarConsolidarPassoaPasso.pdf.aspx?lang=pt-PT>
- [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/StartUP-Boost-\(1\)/DocsBoost/eBook_digital_twins_pt.aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/StartUP-Boost-(1)/DocsBoost/eBook_digital_twins_pt.aspx)
- https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-%281%29/DOCS_Emp/ManualEmpreendedor_sd.aspx
- <https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Industria-e-Sustentabilidade/Sustentabilidade.aspx>
- https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b828d165-1c22-11ea-8c1f-01aa75ed71a1.0008.02/DOC_1&format=PDF



- IAPMEI - Regulamento Geral de Proteção de Dados
- [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/StartUP-Boost-\(1\)/DocsBoost/eBook_ciencia_dados_pt.aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/StartUP-Boost-(1)/DocsBoost/eBook_ciencia_dados_pt.aspx)
- [https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\)/Startup-Portugal/Startup-Portugal.PDF.aspx](https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1)/Startup-Portugal/Startup-Portugal.PDF.aspx)
- IAPMEI - StartUP Voucher 2025-2026
- Portaria n.º 51/2015 | DR (diariodarepublica.pt) (Estatutos IAPMEI)
- Deliberação n.º 486/2015 | DR (diariodarepublica.pt) (Criação de departamentos e suas competências)
- <https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-Formacao/Academia-de-PME.aspx>
- https://www.youtube.com/watch?v=dBclAf_pe5w (Plano de negócio)

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

II – Avaliação curricular (AC)

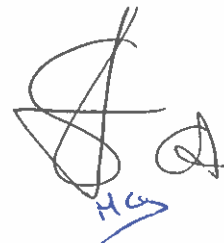
A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, a avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.

Foi deliberada e aprovada, pelo júri, a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes critérios:

- a) Habilitação académica (HA), será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores. Se o candidato possuir mestrado numa das áreas consideradas como preferenciais (Ciências de Informação ou Gestão de Informação) beneficiará de uma bonificação de mais 2 valores, se possuir mestrado numa outra área não considerada como preferencial terá uma bonificação de mais 1 valor. A classificação total neste parâmetro não poderá ultrapassar os 20 valores.

Grau Académico	Valores
Licenciatura numa área preferencial	18
Licenciatura noutra área não preferencial	12



Mestrado numa área preferencial	+ 2
Mestrado noutra área não preferencial	+ 1

Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional nos termos da legislação aplicável em vigor.

- b) Formação profissional (FP), consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas relacionadas com as exigências e competências inerentes ao posto de trabalho a preencher. Serão ponderadas as ações designadas por pós-graduações, cursos, seminários, congressos, encontros, jornadas ou workshops, acumuladas entre 2020 e a data da candidatura, devidamente comprovadas com o respetivo diploma ou certificado ou outro documento equivalente emitido pela entidade formadora. A posse de Pós-graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

Horas de Formação Profissional	Valores
Sem formação profissional relacionada, ou não, com o posto de trabalho	0
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho até 25 horas	8
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho até 50 horas	12
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho até 75 horas	14
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho superior a 75 horas	17
Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20

Quando a duração das ações se encontre expressa em:

Dias – Será considerada a duração de 7 horas por dia;

Semanas – Será considerada a duração de 35 horas por semana;

Meses – Será considerada a duração de 140 horas por mês.

Na falta de qualquer indicação referente à respetiva duração, a(s) ação(ões) não será(ão) considerada(s).

- c) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas. O júri deliberou considerar dois subcritérios de análise:

- i) **Tempo de serviço na carreira** (TSC), será ponderado o tempo de serviço na carreira de técnico superior (ou em carreira equiparada), contado em anos completos, sendo valorado de acordo com a seguinte tabela:

Anos completos de serviço na carreira *	Valores
Sem experiência profissional	0
Até 5 anos	12
Entre 6 e 10 anos	14
Entre 11 e 15 anos	16
+ de 15 anos	20

* Experiência não referida em TSA (Tempo de serviço na atividade) e que não se identifique com as áreas de atividade do posto de trabalho a ocupar.

Entende-se por carreira equiparada à carreira de técnico superior qualquer carreira ou categoria para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

- ii) **Tempo de serviço na atividade** (TSA), será valorado o tempo de serviço em exercício de funções em áreas de atividade idênticas ao do posto de trabalho a ocupar, contando em anos completos de acordo como seguinte:

Anos completos de serviço nas áreas a concurso	Valores
Até 3 anos	12
Entre 4 e 8 anos	14
Entre 9 e 15 anos	18
+ de 15 anos	20

Só será considerado como tempo de experiência profissional nas funções a que se candidata aquele que se encontre devidamente comprovado.

A classificação da experiência profissional (EP) será efetuada com recurso à média aritmética ponderada dos subcritérios em referência, expressa pela seguinte fórmula:

$$EP = \frac{TSC + (2 \times TSA)}{3}$$

d) Avaliação de desempenho (AD), resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos, ou seja, ciclos 2021/2022 e 2023/2024, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4:

Ciclo avaliativo	Nota quantitativa
Biénio 2021/2022	
Biénio 2023/2024	

Relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria, é atribuída a pontuação positiva igual a 3, correspondente a desempenho regular, conforme determina a alínea b), do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

A classificação final da avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + (2 \times EP) + AD}{5}$$

Os critérios, fatores e ponderações a considerar no âmbito da avaliação curricular constam do Anexo I da presente Ata, dela fazendo parte integrante.

III - Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de “Apto” e “Não Apto”, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

Atenta a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, o mesmo será realizado, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público (DGAEP), nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria.

Se a aplicação da avaliação psicológica pela DGAEP se revelar, fundamentadamente, inviável, propor-se-á superiormente que a mesma seja realizada por entidade especializada, conforme previsto n.º 3 do referido artigo.

IV – Entrevista de avaliação de competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método, que será realizado, por técnico(s) competente(s) com formação adequada, será baseada em técnicas específicas e estruturada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

O júri deliberou que a EAC incidirá sobre a lista de competências previstas para a carreira de técnico superior, constantes do anexo I da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, sendo extraídas do mesmo as requeridas para o posto de trabalho em concurso, a saber:

a) **Orientação para os resultados (OR):** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- ✓ Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
- ✓ Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
- ✓ Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
- ✓ Atua centrado nos objetivos definidos para alcançar resultados.

b) **Análise crítica e resolução de problemas (AC):** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- ✓ Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.
- ✓ Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.
- ✓ Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
- ✓ Relaciona informações de várias fontes para criar compreensão mais abrangente sobre os assuntos.

c) Orientação para a mudança e inovação (MI): Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- ✓ Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
- ✓ Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.
- ✓ Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.
- ✓ Adapta-se a diferentes situações e mudanças, mantendo uma atitude positiva e otimista.

d) Iniciativa (In): Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- ✓ Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
- ✓ Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
- ✓ Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.
- ✓ Intervém sempre que necessário para facilitar a atividade da equipa.

Cada competência será avaliada de 0 a 20 valores, tendo associados os quatro indicadores comportamentais acima enunciados e valorados da seguinte forma:

- Não demonstra ou inexistente = 1;
- Demonstra = 3;
- Demonstra a um nível elevado = 5.

A classificação de cada competência resulta do somatório obtido nos indicadores comportamentais respetivos, de acordo com a grelha classificativa constante do Anexo II da presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A classificação final deste método resulta da média aritmética simples, das competências acima elencadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{OR + AC + MI + In}{4}$$

O júri deliberou por unanimidade que a classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação nos métodos de seleção é efetuada por ordem decrescente da valoração dos métodos anteriormente referidos, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 70\% PC + 30\% EAC \text{ ou } CF = 45\% AC + 55\% EAC$$

Legenda: CF - classificação final; PC - prova de conhecimentos; AC - avaliação curricular; EAC - entrevista de avaliação de competências.

3 – CrITÉrios de desempate

Em caso de igualdade de valoração na classificação final (CF) são aplicáveis os critérios de preferência previstos no n.º 1 artigo 24.º da Portaria. Esgotados os critérios de ordenação preferencial aí fixados, e aplicada a regra estabelecida no n.º 2 do mesmo artigo, subsistindo ainda empates, o júri deliberou, por unanimidade, aplicar os seguintes critérios: 1.º - Melhor classificação obtida no método de seleção entrevista de avaliação de competências (EAC); 2.º - Melhor média final do nível habilitacional detido; 3.º - Melhor classificação obtida na competência “Análise crítica e resolução de problemas”; 4.º - Primazia na submissão da candidatura (data e hora).

E por nada mais haver a deliberar deu-se por finda a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros do júri presentes.

A Presidente,

A 1.ª Vogal efetiva,

A 2.ª Vogal efetiva,



(Sandra Alvim)



(Cristina Louro)



(Margarida Coelho)

[Handwritten signature and initials]

Ata n.º 1 - Anexo I

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE TECNICO SUPERIOR,
para o Departamento de Empreendedorismo e Financiamento

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO					
OFERTA BEP N.º					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
N.º CANDIDATO					
NOME					
GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR					
Parâmetros			Classificação		
			Valores	Valoração obtida	
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)	HA	Licenciatura numa área preferencial	18		
		Licenciatura noutra área não preferencial	12		
		Mestrado numa área preferencial	+2		
		Mestrado noutra área não preferencial	+1		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.	FP	Sem formação profissional relacionada, ou não, com o posto de trabalho	0		
		Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho até 25 horas	8		
		Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho até 50 horas	12		
		Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho até 75 horas	14		
		Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho superior a 75 horas	17		
		Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) Será ponderada a experiência profissional no exercício de atividade equiparadas à carreira de técnico superior e em áreas de atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.	TSC	Sem experiência profissional	0		
		Até 5 anos	12		
		Entre 6 e 10 anos	14		
		Entre 11 e 15 anos	16		
		+ de 15 anos	20		
	TSA	Até 3 anos	12		
		Entre 4 e 8 anos	14		
		Entre 9 e 15 anos	18		
		+ de 15 anos	20		
EP = TSC + (2 x TSA) / 3				0,00	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD) Serão consideradas as expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos.	AD	Biénio 2021/2022			
		Biénio 2023/2024			
AD = (soma dos biénios / 2) x 4				0,00	
AC = ((HA + FP + (2 x EP) + AD) / 5)				0,00	

Ata n.º 1 - Anexo II

Ficha Individual da Entrevista de Avaliação de Competências

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, para o Departamento de Empreendedorismo e Financiamento

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO					
OFERTA BEP N.º					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
N.º CANDIDATO					
NOME					

Competência 1	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Avaliação dos comportamentos		
			1 Não demonstra ou inexistente	3 Demonstra	5 Demonstra a um nível elevado
ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS	Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	1. Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.			
		2. Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.			
		3. Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.			
		4. Atua centrado nos objetivos definidos para alcançar resultados.			
		SUBTOTAL			
Competência 2	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Avaliação dos comportamentos		
			1 Não demonstra ou inexistente	3 Demonstra	5 Demonstra a um nível elevado
ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	1. Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.			
		2. Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.			
		3. Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.			
		4. Relaciona informações de várias fontes para criar compreensão mais abrangente sobre os assuntos.			
		SUBTOTAL			
Competência 3	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Avaliação dos comportamentos		
			1 Não demonstra ou inexistente	3 Demonstra	5 Demonstra a um nível elevado
ORIENTAÇÃO PARA A MUDANÇA E INOVAÇÃO	Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.	1. Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.			
		2. Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.			
		3. Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.			
		4. Adapta-se a diferentes situações e mudanças, mantendo uma atitude positiva e otimista.			
		SUBTOTAL			
Competência 4	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Avaliação dos comportamentos		
			1 Não demonstra ou inexistente	3 Demonstra	5 Demonstra a um nível elevado
INICIATIVA	Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.	1. Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.			
		2. Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.			
		3. Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.			
		4. Intervém sempre que necessário para facilitar a atividade da equipa.			
		SUBTOTAL			
EAC = (OR + AC + TE + RI) / 4			0		

